

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 34791/21
Fls. 01
Resp. _____

Indicação Nº 1590/2021.

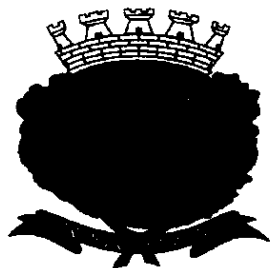
Minuta de Projeto de Lei que "Institui o Programa CRAS Itinerante", e dá outras providências.

A Vereadora **Mônica Morandi** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que "**Institui o Programa CRAS Itinerante, e dá outras providências**", para apreciação em plenário, requerendo sua aprovação e remessa à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Valinhos, nos termos que segue:

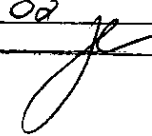
Justificativa

Com as constantes e recentes transformações no campo das políticas sociais brasileiras, a expansão da unidade estatal denominada "Centro de Referência de Assistência Social" (CRAS) por todo país e os diferentes atores da política de assistência, sobretudo os gestores e profissionais, buscam cada vez mais, a implantação de estratégias técnico-operativas que permitam cumprir os objetivos propostos pela proteção social básica da Política Nacional de Assistência Social.

Embora existam unidades do CRAS espalhadas pelo Município, é importante que os centros de referência atuem em todos os bairros, não se esquecendo que muitas vezes, a população que mais precisa se encontra nas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3479, 21
Fls. 08
Resp. 

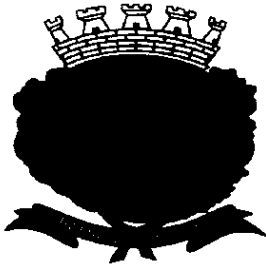
regiões mais afastadas do centro da cidade. Como não há possibilidade da implantação destes Centros em todos os bairros, a assistência itinerante, como vem sendo utilizado em diversos municípios, pode vir a facilitar o acesso da população ao serviço.

Diante da importância do tema, e em respeito à Lei Orgânica e assegurando a não interferência na independência de Poderes, faz-se ideal a formalização da minuta, através da indicação, em conformidade com o art. 127 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, contando com a atenção do Poder Executivo para o encaminhamento do presente projeto para deliberação desta Casa de Leis.

Valinhos, 11 de Agosto de 2021.



Mônica Morandi
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 3479 / 21
Fls. 03
Resp. _____

Minuta de projeto de lei Nº /2021.

Institui o programa "CRAS Itinerante", e dá outras providências.

Lucimara Godoy Vilas Boas, Prefeita do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Valinhos o programa "CRAS Itinerante" como forma de ampliar o atendimento psicossocial à população que vive em regiões afastadas de órgãos vinculados ao Departamento de inclusão Social.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá, semanalmente, mobilizar os servidores do Departamento de Inclusão Social para atender, in loco, a população que vive em regiões afastadas e de difícil acesso.

Parágrafo Único: O Poder Executivo viabilizará a estrutura administrativa e funcional para o funcionamento pleno do CRAS.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, ligado à seguridade social, suplementada se necessário.



C.M.V. _____
Proc. Nº 3479 / 21
Fls. 04
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

Lucimara Godoy Vilas Boas

Prefeita Municipal